

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 10, de 10 de fevereiro de 2023.

*Súmula:- Autoriza o Município de Xamburé a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Xamburé com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

**Art. 2º.** Fica o Município de Xamburé autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

**Art. 3º.** A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

**Art. 4º.** Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

**Art. 5º.** Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBORÊ

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 6º.** As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Xamborê consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

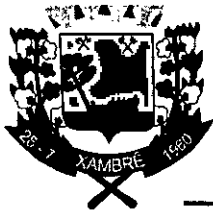
**Art. 7º.** O Termo de Parceria em nome do Município de Xamborê deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

**Art. 8º.** Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xamborê, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal  
DECIO JARDIM  
Prefeito  
**Xamborê**  
*Administrando com a Comunidade*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 10, de 10 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente encaminhar a essa honrada Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que tem a presente finalidade de realizar termo de parceria com a UNDIME PARANÁ.

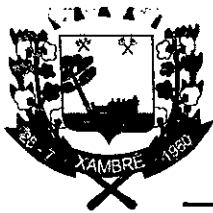
A UNDIME PARANÁ é uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia financeira e patrimonial que visa a integração de dirigentes municipais de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal.

Está ligada a UNDIME NACIONAL, tendo iniciado suas atividades a partir do Fórum de Secretários Municipais de Educação, em 1984. Em 1992, passou a ser denominada União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná - Undime-PR.

A sua missão é articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação do Paraná para construir e defender a educação pública com qualidade social. Por meio da Undime-PR, as secretarias municipais de educação do Paraná podem estabelecer redes solidárias de troca de informações e experiências. Dessa forma, a Undime-PR proporciona aos seus representantes a oportunidade de integrações regional e nacional. A Undime-PR organiza e promove pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, cidadã e de qualidade para todos e, além disso, mantém contatos com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional.

Estabelece, também, relações com as três esferas do poder público: Judiciário, Legislativo e Executivo, almejando contribuir para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação. Ao longo de sua existência, a Undime-PR legitimou-se como instância representativa da educação nos municípios paranaenses, desempenhando papel importante nos processos de discussão, formulação e implementação de políticas de educação.

Proposta - O papel da Undime-PR é fortalecer as administrações municipais na área da Educação para garantir expansão e melhoria da qualidade da Escola Pública Municipal. A ela cabe resgatar e assegurar o Ensino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBORÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fundamental, contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representar os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

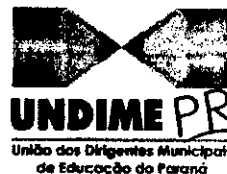
Atenciosamente,

  
**DECIO JARDIM**  
Prefeito

Prefeitura Municipal  
**Xamborê**  
*Administrando com a Comunidade*



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO DO PARANÁ



OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2023/UNDIME/PR

Curitiba, 17 de Janeiro de 2023.

Prezado(a) Prefeito(a),  
Prezado(a) Dirigente Municipal de Educação.

**Assunto: Anuidade**

Prezados(as),

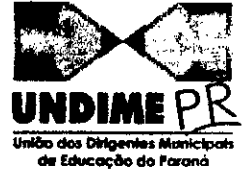
A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná Undime/PR, com o objetivo na manutenção anual de 2023, a qual provém do recolhimento das **anuidades pagas pelos municípios para as seccionais**, para o cumprimento de seu papel perante a sociedade a Undime/PR, necessita de uma sustentação. Do montante recolhido, 20% são repassados à nacional e 80% permanecem na seccional. A base de cálculo é por meio de faixas populacionais.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná Undime/PR, criada em 10 de outubro de 1986, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É hoje, fundamental em qualquer discussão ou encaminhamento que se queira fazer sobre educação, por parte da sociedade civil ou dos governos, seja estadual, municipal ou federal. Tendo sua sede nacional em Brasília - DF, a entidade se faz representar em todos os estados, por meio de suas seccionais sempre manifestando opinião sobre as políticas educacionais, questionando seus critérios e exigindo reformulações, sempre em defesa dos interesses da educação pública municipal. **Tem como missão: Articular, Mobilizar e Integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.**

Tendo em vista que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de 2022 ainda não foi divulgado pelo IBGE, percentual esse necessário para atualizarmos os valores das anuidades do exercício de 2023, informamos que a UNDIME PR acatará os valores de 2022 até o dia 31 de março de 2023.



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO DO PARANÁ



Os municípios, para efeito de base de cálculo de anuidade, no valor proporcional ao número de habitantes, estão agrupados nas seguintes categorias:

Faixa Populacional do Estatuto (Art. 64)	Valor Anuidade 2021	INPC Acumulado no ano de 2021 (10,16%)	Valor Anuidada 2022
I. até 9.999 habitantes	724,00	73,56	798,00
II. de 10.000 a 24.999 habitantes	1.449,00	147,22	1.596,00
III. de 25.000 a 49.999 habitantes	2.172,00	220,68	2.393,00
IV. de 50.000 a 74.999 habitantes	2.897,00	294,34	3.191,00
V. de 75.000 a 99.999 habitantes	3.621,00	367,89	3.989,00
VI. de 100.000 a 199.999 habitantes	4.347,00	441,66	4.789,00
VII. de 200.000 a 299.999 habitantes	5.070,00	515,11	5.585,00
VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes	5.794,00	588,67	6.383,00
IX. de 400.000 a 499.999 habitantes	7.242,00	735,79	7.978,00
X. 500.000 ou mais habitantes	8.691,00	883,01	9.574,00

**COMO SE ASSOCIAR A UNDIME-PR:**

Preencher o Termo de Associação no site ([www.undimepr.org.br](http://www.undimepr.org.br)) e encaminhar para [undimepr@undimepr.org.br](mailto:undimepr@undimepr.org.br).

Realizar o pagamento da ANUIDADE.

Para gerar o boleto entrar no site <http://www.undimepr.org.br> na área do dirigente, digita o CNPJ da Prefeitura.

Para mais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelos telefones: (41) 3077-1962 - (41) 99996-6825 - (41) 99963-8785.

Atenciosamente,

MARCIA APARECIDA BALDINI

Secretária Municipal de Educação de Cascavel  
Presidente da Undime - Paraná - Biênio 2021/2023